



PROJETO DE LEI Nº 15022/2025

(Leandro Jeronimo Basson)

Cria o “Selo Municipal de Comércio Confiável de Suplementos Alimentares” e dispõe sobre medidas de fiscalização e boas práticas na comercialização de suplementos no município de Jundiaí.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Jundiaí, o “Selo Municipal de Comércio Confiável de Suplementos Alimentares”, destinado a reconhecer e incentivar estabelecimentos que adotem boas práticas de armazenamento, procedência, exposição e comercialização de suplementos alimentares, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º. Poderão receber o Selo os estabelecimentos comerciais que:

I – mantenham nota fiscal e comprovação de procedência de todos os suplementos comercializados;

II – estejam regularmente cadastrados e licenciados junto à Vigilância Sanitária Municipal;

III – apresentem condições adequadas de armazenamento e exposição, conforme a legislação sanitária vigente;

IV – participem das capacitações e campanhas educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária;

V – não tenham sido autuados por infrações sanitárias relacionadas à venda ou irregularidade de suplementos nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. O selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação técnica da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. A concessão e renovação do selo serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, observadas as normas da presente Lei.

Art. 4º. Os estabelecimentos detentores do selo poderão exibi-lo em local visível ao público e utilizá-lo em materiais publicitários, mídias sociais e embalagens promocionais, desde que em conformidade com o modelo oficial fornecido pelo Município.





Art. 5º. As infrações ao disposto nesta Lei sujeitarão o infrator às penalidades previstas na legislação sanitária e de defesa do consumidor, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais cabíveis.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, conselhos profissionais, associações comerciais e entidades de classe para apoio técnico, divulgação e execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º. O selo terá caráter gratuito e voluntário, servindo como instrumento de credibilidade e transparência junto ao consumidor e de estímulo à responsabilidade sanitária no comércio local.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o “Selo Municipal de Comércio Confiável de Suplementos Alimentares” no município de Jundiaí, bem como fortalecer as ações de fiscalização sanitária e de proteção ao consumidor, incentivando a adoção de boas práticas no comércio local.

A comercialização de suplementos alimentares tem crescido de forma expressiva nos últimos anos, impulsionada pela busca por qualidade de vida, estética e desempenho esportivo. Contudo, esse aumento da demanda também tem ampliado os riscos relacionados à circulação de produtos irregulares, de procedência duvidosa ou sem registro sanitário, colocando em risco a saúde dos consumidores e prejudicando comerciantes que atuam dentro da legalidade.

A presente iniciativa visa atuar de maneira preventiva e educativa, reforçando o papel do Poder Público Municipal na promoção da saúde e na defesa do consumidor. O Selo de Comércio Confiável funcionará como um instrumento de reconhecimento público e estímulo à regularização, fortalecendo a confiança entre comerciantes e consumidores.

Por meio da certificação voluntária e gratuita, os estabelecimentos comprometidos com as normas sanitárias e de consumo poderão exibir o selo em seus pontos





de venda e meios de divulgação, demonstrando seu compromisso com a qualidade, transparência e segurança dos produtos comercializados.

Além disso, o projeto prevê a atuação integrada da Vigilância Sanitária e do Procon Municipal, com inspeções periódicas e divulgação de uma lista pública de estabelecimentos certificados, garantindo maior transparência e controle social.

A medida também contribui para o fortalecimento da economia local, ao valorizar empresas que cumprem a legislação e que zelam pela saúde e confiança de seus clientes. Dessa forma, o Município de Jundiaí se posiciona na vanguarda de políticas públicas voltadas à proteção da saúde, da segurança alimentar e do consumo consciente.

LEANDRO BASSON



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 631B-1832-4ADB-98F6